



Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 73, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Defere a condição especial de trabalho, na modalidade de teletrabalho, solicitada pela servidora Camilla Cristhiane de Almeida Lage Balestrassi.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaiphil Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora da PRT11, Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o teor do Laudo Médico Pericial (fl. 29) e a Manifestação de Junta Oficial de Saúde (fl. 30), sendo favorável à concessão do regime de teletrabalho à servidora requerente, vez que a mesma apresenta deficiência motora de caráter permanente;

**CONSIDERANDO** as Informações nº 1696/2023/DILEP/SGPES (fls. 15/23) e nº 35/2024/SECJAD (fl. 36) e o que consta do Processo DP-20782/2023,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Deferir à servidora CAMILLA CRISTHIANE DE ALMEIDA LAGE BALESTRASSI, Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 16ª Vara do Trabalho de Manaus, a concessão do regime de teletrabalho integral, sem acréscimo de produtividade, como condição especial de trabalho, em razão de deficiência motora de caráter permanente e na condição de gestante, pelo período de 1 (um) ano, ou seja, de 8-1-2024 a 8-1-2025, com fundamento na Resolução CNJ nº 343/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 481/2022 (arts. 1º-A e 2º, *caput*, inciso IV), na Resolução Administrativa TRT11 nº 69/2021 (arts. 1º, *caput* e §2º, 1º-A, 2º, *caput*, inciso IV, §1º, 2º e 3º) e nos dispositivos da Resolução Administrativa TRT11 nº 35/2022, alterada pela Resolução Administrativa nº 66/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*  
**Audaiphil Hildebrando da Silva**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região